

inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/004664/2022 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 573, de 05/03/2021, em favor de SELMA MARIA DOS SANTOS FARIAS NAZARENO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Ophir Loyola; e
Processo TC/009910/2021 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.041, de 18/11/2019, em favor de FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 63.250

(Processo TC/521258/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1500, de 02.05.2018, em favor de MARCIO AUGUSTO PALHETA LUZ e LIVIA OLIVEIRA LUZ, dependentes da ex-segurada Sílvia Cristina Oliveira Luz.

ACÓRDÃO Nº. 63.251

(Processo TC/002863/2022)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 2.134, de 20.01.2022, em favor de LUCIANA LOBO DA SILVA, dependente do ex-segurado 3º SGT PM Wilder Oliveira Baptista.

ACÓRDÃO Nº. 63.252

(Processo TC/513576/2016)

Assunto: Inspeção Extraordinária para verificação da regularização do controle de estoque do Hospital Regional de Salinópolis, em razão de indícios de prática de ato antieconômico apurados quando da análise da prestação de contas anual relativa ao exercício de 2011, autorizada pela Resolução TCE nº. 18.841/2016.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, e com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, determinar o arquivamento dos autos face a não constatação de prática de ato lesivo aos cofres públicos.

ACÓRDÃO Nº. 63.253

(Processos TC/003986/2022, TC/004583/2022, TC/004663/2022, TC/004850/2022, TC/004935/2022, TC/005116/2022, TC/009905/2021 e TC/010178/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/003986/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2.518, de 18.12.2020, em favor de CARMEM EUNICE CORREA MONTEIRO, na função de Escrevente Datilógrafo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/004583/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 521, de 01.03.2021, em favor de JOANA RODRIGUES DA SILVA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/004663/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 534, de 02.03.2021, em favor de BENEDITA ELZA LOBATO FARIAS, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/004850/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.416 de 24.05.2021, em favor de TEREZINHA DE JESUS COSTA ALVES, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/004935/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 538, de 02.03.2021, em favor de ESTELIANO CAMILO CARVALHO SANTOS, na função de Agente de Vigilância Sanitária, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/005116/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.191, de 06.05.2021, em favor de TEREZA MENDONÇA DE SOUZA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/009905/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0227, de 10.01.2014, em favor de ALGEMIRO CRAVO VALENTE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/010178/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 500, de 25.02.2021, em favor de MARIA ILCIETE PEREIRA DE MORAES, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 63.254

(Processo TC/007510/2021)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL - RETIFICAÇÃO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Retificação de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 1.530, de 03.05.2021, em favor de LEIDIANE ARAÚJO SILVA, LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA JÚNIOR, LUIS HENRIQUE SALES SILVA e LUANN ARAÚJO SILVA, dependentes do ex-Investigador da Polícia Civil, Luiz Valdez Duarte da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 63.255

(Processo TC/006423/2022)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 2.233, de 17.03.2022, em favor de CELIA MARIA ALVES ALMEIDA e ÍTALA CRISTINA VIEIRA ALMEIDA, dependentes do 2.º Sargento PM Ítalo Kaiser de Souza Almeida.

ACÓRDÃO Nº. 63.256

(Processo TC/001989/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e RENATO ROMÃO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 63.257

(Processo TC/006650/2022)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 2.250, de 23.03.2022, em favor de VANDA MARTA LORENZ PEREIRA, dependente do Investigador da Polícia Civil do Estado do Pará Davi Daniel Pereira Silveira; e

2) Determinar à SEPLAD que proceda a alteração, por apostilamento, do decreto concessor ratificando a condição da interessada, de "cônjuge" para "companheira", sem a necessidade de reenvio do novo ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 63.258

(Processo TC/501590/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciada na Portaria PS nº 0450, de 02.04.2013, em favor de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Tatsue Iwanaga dos Santos.

ACÓRDÃO Nº. 63.259

(Processos TC/005109/2022 e TC/010179/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/005109/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 514, de 26.02.2021, em favor de JOANA DA COSTA RODRIGUES, no cargo de Servente, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/010179/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 509, de 26.02.2021, em favor de IRACY FERREIRA DE SOUSA PEREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 63.260

(Processos TC/519720/2020 e TC/519918/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores